

DECRETO MUNICIPAL Nº 4815

“LIBERA LOTES CAUCIONADOS, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE BELVEDERE”.

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os lotes do Loteamento Residencial Parque Belvedere, de propriedade de SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA. encontram-se caucionados em favor da Prefeitura Municipal, em garantia da execução de obras de infraestrutura no citado Loteamento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras deste Município, através do Ofício SMO n.º 0110/2016, opinou favoravelmente a liberação da caução de 116 (cento e dezesseis) lotes, tendo em vista que nas quadras e lotes abaixo descritos, já foram executados a infraestrutura exigida, podendo os mesmos serem descaucionados, ficando liberada a Fase 1B e Fase 2, conforme projeto aprovado pelo Decreto n.º 4.133 de 09 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução os Lotes a saber: Quadra K2 - Lote 01 ao Lote 24 / Quadra L2 - Lote 01 ao Lote 31/ Quadra M2 - Lote 01 ao Lote 38// Quadra N2 – Lote 01 ao Lote 23, no Loteamento Residencial Parque Belvedere, de propriedade de SETPAR PARQUE BELVEDERE SPE LTDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de março de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal